



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO
ORDEN DO MÉRITO LEGISLATIVO AO
SENHOR “MURILO BIANCHINI”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora, com base no artigo 36, I, alínea “r”, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao senhor “**Murilo Bianchini**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Vera. MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003400390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	-----------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

JUSTIFICATIVA

Murilo Bianchini, 38 anos, cuiabano, casado, é o atual Secretário de Planejamento Estratégico de Cuiabá (2025). Dedicou sua trajetória profissional ao serviço público, tanto na esfera militar quanto na gestão civil, consolidando-se como um gestor experiente em planejamento, relações institucionais, articulação governamental e liderança estratégica.

Bacharel em Ciências Políticas pela UNINTER (2021) e possui Especialização em Processo Legislativo pela Escola Superior de Defesa, em Brasília-DF (2023). Sua formação o habilita a atuar com profundidade em governança pública, formulação de políticas estratégicas e análise institucional.

Ingressou no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Cuiabá, no ano de 2006. Serviu ao Exército Brasileiro por 15 anos (2006–2021), alcançando a posição de Oficial e encerrando sua carreira militar na função de Chefe da Comunicação Social do Exército Brasileiro em Mato Grosso.

Ao longo de sua trajetória na Força, atuou em unidades de destaque, como o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel, em Manaus (2008–2010), onde concluiu formações especializadas, entre elas:

- Estágio de Operações na Selva;
- Estágio de Operações de Choque;
- Estágio de Combate Corpo a Corpo;
- Estágio de Negociador;
- Estágio de Adestramento com Forças Especiais;
- Estágio de Combate com Facas;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003400390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

Em 2012, aperfeiçoou-se na Escola de Instrução Especializada do Exército Brasileiro, no Rio de Janeiro, concluindo o Estágio de Especialista em Armamento e Munições. Entre 2010 e 2021, serviu na 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Cuiabá, onde desempenhou funções de Comunicação Social, Relações Institucionais e participação em operações de grande relevância nacional, como Operação Verde Brasil 1 e 2 e Operação COVID-19.

Após a passagem pelo Exército, Murilo ampliou sua atuação na administração pública, exercendo funções estratégicas em diferentes órgãos e esferas de governo:

- Relações Institucionais do Governo de Mato Grosso (2021–2022);
- Chefe de Gabinete da Prefeitura de Barra do Bugres (2022);
- Coordenador de Campanha do Deputado Federal Coronel Assis (2022);
- Chefe de Gabinete do Deputado Federal Coronel Assis, em Brasília (2023–2024);
- Coordenador de Campanha do Vereador Tenente-Coronel Dias, em Cuiabá (2024);
- Secretário Municipal de Planejamento Estratégico de Cuiabá (2025).

Em todas essas funções, destacou-se pela capacidade de articulação política, liderança operacional e implementação de estratégias voltadas à eficiência administrativa e ao fortalecimento institucional.

Ao longo de sua trajetória, recebeu diversas condecorações militares e civis que reconhecem sua dedicação, profissionalismo e serviços prestados:

- Medalha do Exército Brasileiro;
- Medalha Serviço Amazônico;
- Medalha Brigadeiro Sampaio;
- Medalha Mérito Tiradentes – PMMT;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003400390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	-----------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

- Moção de Aplausos – Câmara Municipal de Cuiabá;
- Título de Cidadão Barra-garcense;
- Moção de Aplausos – Câmara de Barra do Bugres;
- Diploma Amigo da Brigada;
- Diploma Amigo do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003400390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 005/2025
-----------	---	-----------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Vera. **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003400390031003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

